

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem Veto
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 22 de abril de 2010; 122ª
da República.

Prefeito

Altera dispositivos da Lei Complementar 022, de 27 de fevereiro de 2007, e da Lei Complementar nº 032, de 20 de maio de 2009, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 030, 12 de Maio de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 022, de 27 de Fevereiro de 2007, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 030, de 12 de Maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O Colegiado, convocado e presidido pelo Prefeito do Município, é composto, também, do Secretário Chefe do Gabinete Civil, Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Secretário Municipal de

Tributação; Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Secretário Municipal de Obras Públicas; Procurador Geral do Município;
Controlador Geral do Município e Secretário Municipal de Finanças.”

Art. 2º - O artigo 9º, caput e inciso XIII da Lei Complementar nº 032, de 20 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será constituído de 20 (vinte) membros titulares, e em igual número de membros suplentes, a saber:”

“XIII – 5 (cinco) representantes de grupos ou organizações sociais ligados a questão da moradia;”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 22 de abril de 2010.



Maurício Marques dos Santos
Prefeito